

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-G911Z
ID CIDADES Nº 2025.500E1700001.01.0102

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Av. Hugo Musso, nº 1.100, 3º andar – Ed. Estilo Center -Praia da Costa – Vila Velha/ES - CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, e DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA, Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção** adiante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **115/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL**, conforme especificações constantes no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ						
CNPJ: 47.986.610/0001-70						
Endereço: Rua Padre José Carlos,14- Campo Grande-Cariacica/ES CEP: 29.146-050						
Representante Legal: CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ						
LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR	
					UNT	TOTAL
001	COPO DESCARTAVEL; INDICAÇÃO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	TEUCOPO	PCT C/100 UNIDADES	74.100	R\$ 2,84	R\$ 210.444,00
TOTAL LOTE 001					R\$ 210.444,00	

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta

como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

4.2 – A autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3.1 – O instrumento contratual de que trata o item deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
- 5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata) convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação

nos termos do item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (o órgão gerenciador da ata), observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata);

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Ao receber o pedido, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá:

7.5.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 – O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia- IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.9.2 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10 – DO FORO

10.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção-
Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

Representante Legal: **CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ**

Empresa: 47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I - ARP Nº 007/2026

CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ PARTICIPANTES NO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II- ARP Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de: COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD. MIN	QTD. MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	4850	74100	R\$3,90	R\$285.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Copo descartável com capacidade de 200 ml, confeccionado em poliestireno (PS), atóxico, cor branca, indicado para consumo de bebidas frias. Produto de uso único, com acabamento liso, sem rebarbas e com anéis de reforço. Deve atender às normas NBR 14865/2002 e NBR 13230. Apresentação em pacote contendo 100 unidades.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 A aquisição de copos descartáveis faz-se necessária para o atendimento das demandas das Unidades Hospitalares, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e praticidade no fornecimento de água, medicamentos líquidos e demais bebidas a pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

3.1.2 O uso de copos descartáveis é essencial para a prevenção de contaminações cruzadas, atendendo às normas de biossegurança e às recomendações da vigilância sanitária.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 O quantitativo solicitado do lote 01, foi baseado no Consumo Médio Mensal do SISCORE, de cada Unidade Hospitalar.

3.2.2 O CMM informado pelo SISCORE é calculado a partir da média do consumo mensal do insumo hospitalar, considerando os dados dos últimos 12 meses.

3.2.3 Para prevenção das alterações de consumo e garantir o abastecimento das unidades hospitalares, o “quantitativo pretendido” representa o consumo médio mensal multiplicado por 12 meses, acrescido de 30% da quantidade a ser registrada.

3.2.4 Serão estimados os quantitativos das Unidades Hospitalares CREFES e HMSA, uma vez que há previsão de que essas Unidades sejam incorporadas à gestão da Fundação Inova Capixaba.

3.2.5 O quantitativo pretendido para o Hospital Estadual de Atenção Clínica será baseado no quantitativo estimado para o Hospital Estadual Central, já que estes possuem aproximadamente o mesmo número de leitos e que os itens que perfazem este referido processo trata-se de itens de expediente que são utilizados para fluxos administrativos e organizacionais na grande maioria dos hospitais.

3.2.6 O quantitativo estimado para o Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo, foi estimado na metade do quantitativo solicitado para a Unidade HEC, devido o número de leitos que conforme o projeto de ampliação do CREFES contará com 40 leitos operacionais, 01 leito de estabilização e 01 leito de isolamento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	UND HOSPIATALAR	QTD MIN	QTD MAX	QTD MIN TOTAL	QTD MAX TOTAL
001		COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	HABF	600	9000	4850	74100
				HEC	1100	17000		
				HDDS	1000	14900		
				HMSA	500	6700		
				HEAC	1100	17000		
				CREFES	550	8500		

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

(☒) APLICA

(☐) NÃO SE APLICA

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

(☒) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(☐) ENTREGA PROGRAMADA (conforme cronograma)

5.1 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no CEDLOG - Centro de Distribuição & Logística da Fundação INOVA CAPIXABA, situado na Av. Carlos Lindemberg, 6.507 FUNDOS COM A - ENTRADA/DESCARGA Av. Primeira – Lotes 13 e 14 – Quadra 1 – Nova América – Vila Velha/ES – CEP 29.111-865.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas com agendamento prévio, realizar contato no telefone: (27) – 99687- 2896 e no e-mail: cedlog@inovacapixaba.es.gov.br.

5.1.3 A entrega para a Unidade Hospitalar HMSA deverá ser feita diretamente no almoxarifado da Unidade Hospitalar situado: Av. Silvio Avidos, N° 951, São Silviano, Colatina - ES, 29703-132, deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 07:00 às 16:00 horas.

5.1.4 A entrega deverá ocorrer em até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

5.1.5 O item deverá ser faturado no CNPJ de cada unidade hospitalar de acordo com o cronograma de entrega, inserido no item 5.2.

CNPJ HEC 36.901.264/0002-44 - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL.

CNPJ HABF 36.901.264/0003-25 - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS.

CNPJ HDDS 36.901.264/0005-97 HOSPITAL DR DORIO SILVA

CNPJ HMSA 36.901.264/0006-78 HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS

5.1.6 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.1.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.8 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.1.9 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.10 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

5.2 NO CASO DE ENTREGA PROGRAMADA, o fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido abaixo:

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

☐ CATALOGO

☒ PRODUTO

☐ PRODUTO E CATÁLOGO

☐ OUTROS: _____

☐ NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.1.1 Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até XX (xxxx) dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1 Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1 A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor: Núcleo Técnico de Ressuprimentos, situado na Av.Hugo Musso 1100 – Praia da Costa CEP; 29101-284 – Vila Velha /ES, num prazo de até 24 horas, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.2.2 Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3 Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4 Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7 Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9 A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

7.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

8.1 O produto terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

14.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

14.1.1 O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento.

14.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

14.1.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Maria Aparecida Pereira da Silva /NTR.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 24/10/2025.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

() APLICA

19.1 Declaro que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito

de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)
(x) NÃO SE APLICA

MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO

ANEXO III- ARP Nº 007/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/____

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

ASSUNTO: _____

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2024, acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto:

GRUPO/LOTE 001							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNT	QTD	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
001						R\$	R\$
VALOR PARA 12 MESES						R\$	

2 – DO COMODATO

2.1 – Não se aplica.

3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto da aquisição, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

4 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto da aquisição, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ordem correrão do orçamento da MATRIZ 36.901.264/0001-63 – FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA, FILIAL 36.901.264/0002-44 – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC ou FILIAL 36.901.264/0003-25 – HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA – HABF para o exercício de 2026.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – As condições de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1 – Obedecerão ao disposto no Pregão Eletrônico em epígrafe.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá estar em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e do Edital.

(Município)/(UF), _____ de _____ de _____.

(Assinado Eletronicamente)

FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATADA

ANEXO IV- ARP Nº 007/2026

PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO IIA

PROPOSTA COMERCIAL

À

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

PROCESSO Nº 2025-G911Z

ID CIDADES Nº 2025.500E1700001.01.0102

Prezados Senhores,

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de: COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	TEUCOPO	PCT	74.100	R\$ 2,84	R\$ 210.444,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2,84	R\$ 210.444,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,84 (Dois reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 210.444,00 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

BREMENKAMP SOLUCOES INTEGRADAS - CNPJ: 47.986.610/0001-70

1

RUA PADRE JOSÉ CARLOS Nº 14, Bairro: CAMPO GRANDE, Município: Cariacica/ES - CEP: 29146-050

CONTATO: 27 9.9699 4701 – E-MAIL: bremenkamp.solucoesintegradas@gmail.com



1 - COMPÕEM NOSSA PROPOSTA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;
- 1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
- 1.3 - Documentos exigidos para habilitação;
- 2 - O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data limite para seu acolhimento.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
- 4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: Comprovamos Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), conforme declaração DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA anexada.

PRAZO DA ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2026

47.986.610 CLAUDIONOR
BREMENKAMP
CAMPONEZ:47986610000170
Assinado de forma digital por 47.986.610
CLAUDIONOR BREMENKAMP
CAMPONEZ:47986610000170
Dados: 2026.01.13 10:55:08 +03'00'

47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ

CNPJ: 47.986.610/0001-70

CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ

SÓCIO ADMINISTRADOR

BREMENKAMP SOLUCOES INTEGRADAS - CNPJ: 47.986.610/0001-70

2

RUA PADRE JOSÉ CARLOS Nº 14, Bairro: CAMPO GRANDE, Município: Cariacica/ES - CEP: 29146-050

CONTATO: 27 9.9699 4701 – E-MAIL: bremenkamp.solucoesintegradas@gmail.com



ANEXO II.B

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL

À

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

PROCESSO Nº 2025-G911Z

ID CIDADES Nº 2025.500E1700001.01.0102

-DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

NOME: CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

TELEFONE: 27 9.9699 4701

E-MAIL: claudiobremenkamp142@gmail.com



-DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

RAZÃO SOCIAL: 47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ

NOME FANTASIA: BREMENKAMP SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 47.986.610/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 177929

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083973095

ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ CARLOS Nº 14

CEP: 29.146-050 BAIRRO: CAMPO GRANDE MUNICÍPIO: CARIACICA/ES

TELEFONE: 27 9.9699 4701

E-MAIL: bremenkamp.solucoesintegradas@gmail.com



BREMENKAMP SOLUCOES INTEGRADAS - CNPJ: 47.986.610/0001-70

1

RUA PADRE JOSÉ CARLOS Nº 14, Bairro: CAMPO GRANDE, Município: Cariacica/ES - CEP: 29146-050

CONTATO: 27 9.9699 4701 – E-MAIL: bremenkamp.solucoesintegradas@gmail.com



Cariacica/ES, 13 de janeiro de 2026

47.986.610 CLAUDIONOR
BREMENKAMP

CAMPONEZ:47986610000170

Assinado de forma digital por
47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP
CAMPONEZ:47986610000170
Dados: 2026.01.13 10:55:35 -03'00'

47.986.610 CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ

CNPJ: 47.986.610/0001-70

CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ



BREMENKAMP SOLUCOES INTEGRADAS - CNPJ: 47.986.610/0001-70

2

RUA PADRE JOSÉ CARLOS Nº 14, Bairro: CAMPO GRANDE, Município: Cariacica/ES - CEP: 29146-050

CONTATO: 27 9.9699 4701 – E-MAIL: bremenkamp.solucoesintegradas@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 05/02/2026 17:25:45 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 06/02/2026 07:46:47 -03:00

CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ
CIDADÃO
assinado em 03/02/2026 18:17:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 07:46:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RT6H3R>